

DECRETO N° 20.041 DE 01 DE OUTUBRO DE 2003

EMENTA: Declara patrimônio ambiental e imune de corte a árvore que menciona.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, inciso VII e o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife - LOMR, e tendo em vista o disposto no art. 1º, da Lei nº 15.072, de 08 de junho de 1988, combinado com os arts. 75 e 78, da Lei nº 16.243, de 13 de setembro de 1996 - Código do Meio Ambiente e do Equilíbrio Ecológico da Cidade do Recife.

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarada patrimônio ambiental, para efeito de proteção por parte do Município e da sociedade, a árvore a seguir indicada que fica imune de corte, derrubada, queima ou agressão química:

Classificação:

Família	Nome Científico	Nome popular
Bombacaceae	Adansonia sp.	Baobá

Características

Beleza, raridade e localização

Localização:

Praça Adolfo Cirne - rua
Princesa Izabel - Boa Vista

Art. 2º - A Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, como órgão executivo da gestão ambiental, nos termos do art. 67 do Plano Diretor de Desenvolvimento da Cidade do Recife - PDCR, promoverá as medidas administrativas necessárias ao registro do tombamento da árvore de que trata este Decreto, para os fins de sua proteção e preservação.

Art. 3º - Os danos ou corte causados à árvore declarada imune por

força deste Decreto serão considerados infrações ambientais, passíveis da sanção prevista no art. 130, inciso XXVI, da Lei nº 16.243/96.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 01 de outubro de 2003.

João Paulo Lima e Silva
Prefeito

Djalma Souto Maior Paes Júnior
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

Bruno Ariosto Luna de Holanda
Secretário de Assuntos Jurídicos